



Instruções para Apresentação de Projetos
do Programa de Apoio ao Ensino e à
Pesquisa Científica e Tecnológica em
Administração

PRÓ-ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS - DPB

Coordenação-Geral de Programas Especiais – CPGE

Coordenação de Indução e Inovação - CII

EDITAL PRÓ-ADMINISTRAÇÃO Nº 09 / 2008

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes**, torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, projetos de implantação de redes de cooperação acadêmica no País na Área de Administração, em consonância com as linhas gerais de fortalecimento da Administração no País, como indicado no documento Plano Nacional de Pós-Graduação 2005-2010 (PNPG 2005-2010) encaminhado ao Governo Federal, com vistas ao estabelecimento de convênio de fomento no âmbito do **Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em ADMINISTRAÇÃO – PRÓ-ADMINISTRAÇÃO**, observadas as disposições constantes do Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas – PRONAP, do presente Edital e a legislação aplicável à matéria. O envio de projeto deverá ser feito via correio, para o endereço: Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF.

1. OBJETIVO GERAL

O **Pró-Administração** tem por objetivo estimular no País a realização de projetos conjuntos de pesquisa e apoio à capacitação docente utilizando-se de recursos humanos e de infra-estrutura disponíveis em diferentes IES e/ou demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando a produção de pesquisas científicas e tecnológicas e a formação de recursos humanos pós-graduados na área de Administração. Contribuirá, assim, para ampliar e consolidar o desenvolvimento de áreas de formação consideradas estratégicas, através da análise das prioridades e das competências existentes visando a melhoria de ensino de pós-graduação e graduação em Administração e Gestão.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) contribuir para, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos às Áreas de Administração, Gestão e sustentabilidade;
- b) estimular a criação, o fortalecimento e a ampliação de áreas de concentração em programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no País; voltadas a temas estratégicos, qualidade de ensino em graduação e pós-graduação e capacitação docente;
- c) ampliar a produção científica sobre questões relacionadas ao ensino de Administração e Gestão;
- d) estimular o uso de tecnologias da informação e comunicação na oferta de modalidades à distância, presencial e semi-presencial, pela construção e testagem de modelos de ensino para a graduação e pós-graduação;
- e) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES e Centros de Pesquisas nacionais e outras instituições nacionais e internacionais em especial da América Latina, Continente Africano e da Região Amazônica capacitadas a desenvolver estudos acadêmicos, que, de forma articulada, desenvolvam programas de pesquisa sobre assuntos relativos à Administração e Gestão;
- f) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* capacitados para atuar no ensino de Administração e gestão na graduação e pós-graduação.

2. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

O Edital **Pró-Administração** contempla as Áreas de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPRESA E SETORES ESPECÍFICOS E DA GESTÃO EM SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES. Confere ênfase, ainda, a aspectos que possam atender às novas demandas da política industrial e tecnológica. Visa também aumentar a competitividade brasileira para projeção do Brasil no cenário internacional e reduzir as desigualdades regionais, contribuindo para o desenvolvimento do País.

De acordo com o acima exposto, e tendo presente a grande diversidade de temas de estudo aplicáveis ao **Programa**, será conferida prioridade às seguintes áreas temáticas:

- 1) Modelos de Ensino Inovadores e Desenhos Curriculares na Graduação e Pós-Graduação;
- 2) Desenvolvimento de ensino, recursos e tecnologias para uso didático;
- 3) Formação de professores na pós-graduação e estratégias de educação continuada;
- 4) Construção e Testagem de modelos de ensino de cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado utilizando recursos de pedagogias virtuais e tecnologias de informação e comunicação no ensino presencial e à distância.
- 5) Estudos configuracionais sobre alunos, professores e comunidades de aprendizagem em Administração e Gestão.
- 6) Criatividade e recursos estéticos em ensino;
- 7) Formação para empreendedorismo, inovação tecnológica e inovação social; com destaque para experiências de aplicação com Empresas Juniores, atividades em comunidades e Residência Social

- 8) Formação para Administração Pública;
- 9) Formação para Gestão Social e Ambiental;
- 10) Formação para Gestão de Infra-estrutura;
- 11) Formação para Gestão Internacional;
- 12) Formação para Gestão de Sistemas e Instituições de Ensino da Educação Básica ao Ensino Superior, de diferentes níveis.

3. INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS

O **Pró-Administração** dirige-se a instituições de ensino e/ ou pesquisa brasileiras, públicas e privadas que:

- possuam, em seus programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pelo MEC, área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa em Administração e Gestão. Poderão também concorrer as instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa; e
- demonstrem comprometimento institucional inequívoco com o desenvolvimento das ações do projeto apresentado e com o fortalecimento do ensino e da pesquisa sobre Administração e Gestão, mesmo após o encerramento do projeto.

Admitir-se-á a participação de Instituições que não possuam programas de pós-graduação *stricto sensu*, mas que estabeleçam associação com programas de pós-graduação, nos termos deste Edital.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes vinculados a qualquer das instituições candidatas a participar do **Pró-Administração** e envolvidos, naturalmente, no projeto receberá a denominação de *equipe*. Características e requisitos exigidos do projeto:

- a) somente serão apoiados no âmbito do **Pró-Administração** projetos que envolvam parcerias (redes ou consórcios) entre equipes de diferentes IES ou entre estas e outras instituições de ensino e/ou pesquisa em nível de pós-graduação que se enquadrem nos termos deste Edital;
- b) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma *instituição líder* e um *coordenador-geral*, que figurará como proponente e será responsável pela interlocução com a Coordenação do **Programa** e pelo encaminhamento do projeto à Capes. As demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a *líder* no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- c) somente poderá ser considerada instituição líder a equipe participante do projeto vinculada a Programa de Pós-Graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da Capes com nota igual ou superior a 4;
- d) o projeto deverá, prioritariamente, ter caráter multidisciplinar. Além disso, é desejável que contemple o uso interativo de novas tecnologias da informação e da comunicação, com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos e informações entre as instituições participantes, bem como o desenvolvimento de ensino com recursos tecnológicos

- e) em razão da característica multiinstitucional do **Pró-Administração**, o projeto deverá indicar um coordenador para cada instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a *coordenação-geral* (cuja figura central é o *coordenador-geral*);
- f) O projeto deverá evidenciar impactos positivos no ensino de graduação, direta ou indiretamente, de forma a estabelecer conexões entre o ensino de pós-graduação e o de graduação.
- g) a critério da parceria estabelecida, será admitida a divisão dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos da alínea “c” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- h) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo *coordenador-geral* do projeto;
- i) as parcerias estabelecidas no âmbito do **Pró-Administração** devem ser fundamentadas em instrumento de cooperação que defina responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas;
- j) cada projeto deverá contemplar a formação de, no mínimo, três mestres, e no caso, dos programas de doutorado, um doutor, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES. As bolsas de estudo concedidas no âmbito do **Programa** terão sua duração definida de acordo com o prazo de vigência do projeto (Ver item 7.3)
- k) o projeto selecionado no âmbito do **Pró-Administração** deverá ter a duração máxima de cinco anos para a execução das atividades do projetos; e
- l) a avaliação do projeto, a ser realizada mediante a análise de relatórios e outros mecanismos a serem estabelecidos, será anual. A critério da Coordenação Geral do **Pró-Administração**, esse prazo poderá ser alterado.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

- a) As equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por pesquisadores/professores e estudantes vinculados às IES ou a outras instituições de ensino e/ou pesquisa em nível de pós-graduação, conforme explicitado neste Edital.
- b) Os membros das equipes poderão participar de apenas um projeto no âmbito do **Pró-Administração**.

6. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Competirá a Diretoria de Programas e Bolsas no País, da Capes e a coordenação geral do **Pró-Administração** com base no trabalho de uma comissão especial, de caráter permanente, denominada Núcleo de Gestão do **Pró-Administração**, que responderá pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações e aos eventuais ajustes do Programa e pelo acompanhamento e avaliação dos projetos por este apoiados.

O Núcleo de Gestão será composto por, pelo menos, seis membros, a serem designados pelo Presidente da Capes, sendo dois representantes dessa Fundação, dois da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Administração (ANPAD), um da Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração (ANGRAD) e o Coordenador de Área na CAPES. O referido o

Núcleo indicará um coordenador executivo para o Programa que se reportará a Diretoria de Programas da CAPES.

De acordo com as necessidades do Programa, o Núcleo de Gestão poderá ter ampliado o número de seus integrantes e valer-se da colaboração de consultores *ad hoc*, a serem por ele indicados.

A avaliação dos projetos que concorram ao apoio do Programa será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por consultores indicados pelo Núcleo de Gestão.

6.1. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRÓ-ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Núcleo de Gestão do **Pró-Administração**, respeitado o estabelecido por este documento:

- a) subsidiar a Capes nas decisões sobre a concepção e execução das ações do Programa;
- b) avaliar eventuais recursos impetrados contra ações referentes ao Programa;
- c) indicar os membros da Comissão Julgadora que avaliará os projetos que concorram ao apoio do Programa;
- d) acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à Capes os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução do Programa; e
- e) indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados pelo Programa.

6.2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO JULGADORA

Compete à Comissão Julgadora, no que diz respeito a cada projeto que concorra ao apoio do Programa:

- a) verificar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e o comprometimento da instituição com a execução do projeto e a continuidade das ações do Programa, e informar à Capes os casos de não atendimento desses requisitos, para as providências cabíveis; e
- b) avaliar o mérito e exequibilidade dos projetos, observadas as diretrizes, critérios e limites definidos neste Edital.

7. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETO

7.1. CRONOGRAMA

A apresentação de propostas ao **Pró-Administração** deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	26/11/2008
Data-limite para inscrição dos projetos	02/03/2009
Divulgação dos resultados	A partir de abril de 2009
Implementação dos auxílios/convênios	A partir de maio de 2009

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- a) Duração máxima: 04 anos para o exercício orçamentário e 05 anos para a execução das atividades do projeto.
- b) Valor do financiamento: até R\$ 120.000,00 por ano, totalizando o máximo de R\$ 480.000,00 por projeto.

7.3. ITENS FINANCIÁVEIS

- a) bolsa no país, com prazo de implementação e duração vinculados à de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
 - I. Mestrado, com duração máxima de 24 meses;
 - II. Doutorado, com duração máxima de 48 meses;
- b) passagens aéreas, adquiridas na **classe econômica e tarifa promocional**, para missões de estudos e de pesquisa e docência;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência, conforme valores estabelecidos no anexo II;
- d) despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto;

7.4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não será permitida, no âmbito do PRÓ- ADMINISTRAÇÃO, a execução das seguintes despesas:

- a) despesas peculiares ao vínculo empregatício;
- b) pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto;
- c) obras civis;
- d) o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- e) gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

7.5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento (do projeto) pela instituição de ensino e/ou pesquisa líder do projeto;
- c) inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital; e
- d) estará automaticamente excluído do processo de seleção o projeto que não atender ao conjunto de exigências estipuladas.

7.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) formulário de inscrição do projeto Pró-Administração, disponível no endereço www.capes.gov.br (uma via impressa e o arquivo em CD);

- b) projeto Pró-Administração elaborado de acordo com Roteiro Básico do item 7.7 (uma via impressa e o arquivo em CD);
- c) *currículo Lattes* atualizado, disponibilizado na plataforma *Lattes*, dos professores/pesquisadores participantes do projeto;
- d) declaração das coordenações dos programas envolvidos explicitando plena concordância e compromisso com a execução do projeto;
- e) ofício de anuência e encaminhamento do projeto pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da equipe coordenadora geral.

7.7. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

- a) Título
- b) Instituição líder e instituições participantes
- c) Unidade(s)
- d) Coordenador-geral:
 - Nome, CPF, Titulação, Cargo
 - Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - Endereço Profissional
 - Telefone, Fax, Endereço eletrônico
- e) Coordenadores das instituições co-responsáveis:
 - Nome, CPF, Titulação e Cargo
 - Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - Endereço Profissional
 - Telefone, Fax, Endereço eletrônico
- f) Detalhamento do Projeto:
 - I. Resumo
 - II. Justificativa
 - III. Objetivos
 - IV. Áreas temáticas, linhas de pesquisa e ensino
 - V. Ações previstas
 - VI. Manifestação de interesse e/ou participação de outras instituições no projeto
 - VII. Resultado(s) esperado(s)/Impacto(s) previsto(s)
 - VIII. Caracterização das equipes docentes/pesquisadores: (nome, titulação, publicação nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão, e Currículo Lattes - atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - IX. Linhas gerais do cronograma a ser cumprido
 - X. Orçamento dos principais itens e estimativa dos gastos anuais previstos

7.8. ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS

Capes/Coordenação de Programas Especiais/Programa **Pró-Administração**
 Endereço:
 Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF

Contatos para obtenção de esclarecimentos adicionais:

Coordenação de Programas Especiais – Capes
Fone : (0xx61) 2104 8806
Fax : (0xx61) 2104-9929
E-mail: cpe@capes.gov.br

8. PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. ANÁLISE TÉCNICA

Consistirá na análise preliminar, a ser realizada pela área técnica da CAPES, dos projetos apresentados quanto à sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências.

8.2. ANÁLISE DE MÉRITO

A análise de mérito será conduzida pela CAPES, com auxílio de Comissão Julgadora, composta por pesquisadores de alto nível e de um representante da ANPAD e ANGRAD.

8.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Capes receberá os eventuais recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do ofício comunicando o resultado. O recurso deverá ser dirigida Diretoria de Programas e Bolsas no País, da Capes, e o envio deverá ser feito pelo correio.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ou aprovação de projetos no âmbito do **Pró-Administração** respeitará os seguintes critérios:

- a) cumprimento das exigências estabelecidas para a inscrição dos projetos – prazos e documentação requeridos; e
- b) comprovação do mérito do projeto, consideradas as seguintes exigências:
 - I. Atendimento dos objetivos, orientações e normas do **Programa**
 - II. Relevância dos resultados previstos
 - III. Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto
 - IV. Demonstração da capacidade de execução do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela CAPES e demais condições estabelecidas
 - V. Interesse de instituições externas à (governamentais, sociais, industriais, comerciais) no projeto
 - VI. Formação e aperfeiçoamento de mestres e doutores
 - VII. Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto.

Obs.: Na avaliação serão desclassificados os projetos onde se verifique a necessidade de corte no orçamento previsto, superior a 30 % do valor solicitado.

10. ORÇAMENTO DO PRÓ-ADMINISTRAÇÃO

Os recursos necessários à implementação do presente programa correrão à conta do orçamento da Capes, cuja previsão é de R\$ **6.000.000,00 (seis milhões de reais)**. Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2008-2011, como recursos da Universidade Aberta do Brasil, para cursos nas modalidades semi-presencial e à distância.

O apoio aos projetos aprovados obedece as seguintes determinações:

- a) pelo presente Edital, poderão ser selecionados e apoiados até 50 projetos;
- b) atendidos os critérios deste Edital, caso haja disponibilidade de recursos financeiros, o Programa poderá contemplar maior número de projetos; e
- c) os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a Capes. Os recursos referentes às bolsas serão repassados diretamente aos bolsistas pela Capes.

11. CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

A assinatura do instrumento referente ao financiamento de projeto aprovado no âmbito do **Pró-Administração** implica na comprovação por parte do conveniente do atendimento às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela Capes.

No caso de não serem atendidas as exigências supramencionadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O acompanhamento do projeto se dará por intermédio da análise de relatório de atividades anual, com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período, e estágio de consecução das metas estabelecidas. Por ocasião do primeiro relatório anual, deverá ser apresentado o cronograma detalhado de atividades até a conclusão do projeto. A implementação do apoio depende da análise e aprovação do cronograma detalhado. Ao término de dois anos deverá ser apresentado o relatório consolidado das atividades realizadas, que será objeto de análise para determinação da continuidade dos projetos.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os titulares de auxílio, no âmbito do Pró-Administração, deverão apresentar, anualmente, em conformidade com o Termo de Concessão e Auxílio Financeiro e demais normas do programa, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador;
- b) apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais;
- c) extratos bancários;
- d) Relatório técnico de execução anual.

13.1. ENDEREÇO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Programa **PRO- ADMINISTRAÇÃO**
Caixa Postal 365
70359-970-Brasília-DF

Para informações adicionais (prestação de contas):

Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Fone: (0xx61) 2104-8893/2104-9511
Fax: (0xx61) 3322-6248
E-mail: dcpc@capex.gov.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB, da Capes.

14.2. A qualquer tempo, o presente **Edital** poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXOS

ANEXO I – VALORES DE BOLSAS

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Mestrado	1.200,00
Doutorado	1.800,00

ANEXO II – TABELA DE DIÁRIAS

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS
(Decreto nº 1.656, de 03 de outubro de 1995)
DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO
(Art. 58 da lei 8.216/91 e Art. 15 da Lei 8.270/91)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIA COM 90% BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	DIÁRIA COM 80% SÃO PAULO/SP RIO DE JANEIRO/RJ RECIFE/PE BELO HORIZONTE/MG PORTO ALEGRE/RS BELÉM/PA FORTALEZA/CE SALVADOR/BA	DIÁRIAS COM 70% DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA COM 50% CIDADES COM MAIS DE 200.000 HABITANTES
-B- Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-3, DAS-4, CD- 3 e CD-4	82,47	156,69	148,44	140,19	123,70

*CIDADES COM MAIS DE 200.000 habitantes - BAHIA: Feira de Santana e Vitória da Conquista; GOIÁS: Anápolis; MARANHÃO: Imperatriz; MINAS GERAIS: Betim, Contagem, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia; PARAÍBA: Campina Grande; PARANÁ: Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa; PERNAMBUCO: Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Olinda; RIO DE JANEIRO: Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João do Meriti e Volta Redonda; RIO GRANDE DO SUL: Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Pelotas e Santa Maria; SANTA CATARINA: Blumenau e Joinville; SÃO PAULO: Bauru, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Embu, Franca, Guarulhos, Itacoquecetuba, Jundiaí, Limeira, Mauá, Osasco, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba e Taubaté.